

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: m3hb000b SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/06/2023 Requerimento nº 513/2023 Protocolo nº 6538/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Mato Grosso, com cópia para o Secretário-chefe da Casa Civil, solicitando informações quanto à estimativa de conclusão, andamento da obra, e cópia do Contrato de Reforma da Escola Estadual Adolfo Augusto de Moraes, que está em execução no Município de Rondonópolis.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputada, a presente proposição tem como finalidade obter informações referente ao Contrato de Reforma da Escola Estadual Adolfo Augusto de Moraes, que está em execução, bem como cópia do referido contrato, qual a estimativa de conclusão e andamento da obra.

Haja vista que este gabinete recebeu informações que a data de conclusão da obra está prevista para Agosto deste ano e não possui nem 30% (trinta por cento) de execução, por isso, solicitamos:

- 1 - Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços.
- 2 - Qual a medição?
- 3 - O que foi pago até o momento?
- 4 - Qual o motivo do atraso?

Neste contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no art. 53 inciso V, que a criança e o adolescente têm direito a acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, senão vejamos:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

(...) V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).



Sabemos ainda que, o investimento em educação é sem dúvida o mais importante de todas as áreas atendidas pelo Estado, pois modifica a base fundamental de toda a sociedade e melhora a qualidade de vida de toda uma população com reflexos na área da saúde, segurança pública afastando os jovens, por exemplo, do envolvimento com a criminalidade.

O Art. 205 da Constituição Federal determina que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico o presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Junho de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual